



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Ordem de Serviço nº 23/DGA/2014

Para o conhecimento de todos os funcionários da Autoridade Tributária, Despachantes Aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina que, **por se encontrar em curso um Processo Fiscal**, conexo ao Misc. 14048/14, fica o **Despachante Aduaneiro Sérgio Vubile**, suspenso preventivamente da sua actividade, **por um período de noventa dias**, nos termos do artigo 26 do Regulamento do Exercício da Actividade de Despacho Aduaneiro de Mercadorias aprovado pelo Decreto nº 18/2011, de 26 de Maio

Assim sendo, a Direcção Geral das Alfândegas determina:

1. **A proibição de acesso às áreas restritas**, ao senhor **Sérgio Vubile** e seus ajudantes, em todas as estâncias aduaneiras;
2. Na vigência da medida preventiva, as entidades que normalmente servem-se dos serviços do despachante em referência, deverão nomear um despachante aduaneiro substituto, e,

3. Os serviços de apoio técnico da JUE e sector de implementação da JUE, deverão proceder a desactivação do perfil do despachante e seus ajudantes.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 4 de Agosto de 2014

20 O Director Geral

Guilherme Mambo

(Comissário Aduaneiro)

